LEI Nº41/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASFALTAR AS RUAS DA SEDE DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Urucuia, através de seus representantes na Câmara Municipal decretam:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a asfaltar as ruas da sede do Município de Urucuia.

Art. 2º - A verba destinada a mencionada obra será da dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 30 de Abril de 1.993.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal